



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1117/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	R\$ 311.800,00
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	Investimentos, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
5545	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
TOTAL A ACRESCENTAR		R\$ 311.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da seguinte dotação:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	R\$ 311.800,00
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	Investimentos, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.67.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo	
5540	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
TOTAL A ANULAR		R\$ 311.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada por esta Lei, na hipótese de se verificar insuficiência dos valores nela previstos, desde que observados os limites legais já autorizados na Lei Orçamentária Anual vigente, a disponibilidade financeira do Município e a manutenção da mesma finalidade na alocação dos recursos.

Art. 4.º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.012/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, n.º 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e n.º 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 24 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3477, dia 26 de fevereiro de 2026.